



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033/2007

Altera dispositivos das Leis nº.s. 373/2005 e 395/2006 que dispõem sobre a estrutura organizacional dos serviços internos da Câmara Municipal de Fundão e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art. 1º - Os Incisos II e III do artigo 4º da Lei nº. 373/2005, alterados pelo artigo 2º da Lei nº. 395/2006, passam a ter a seguinte redação:

II – Órgãos Gerencial:
a) Diretoria Geral;

III – Órgãos de apoio:
a) Coordenadoria Administrativa, financeira e contábil;
b) Coordenadoria Legislativa.”

Art. 2º - O Artigo 5º da Lei nº. 373/2005, alterado pelo artigo 3º da Lei nº. 395/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - À Procuradoria Jurídica, órgão com relação de subordinação direta ao Presidente da Câmara, compete representar a Câmara Municipal de Fundão em qualquer instância Judicial, atuando nos feitos em que a mesma for ré ou autora, assistente ou oponente, ou simplesmente interessada; orientação e assessoramento Jurídico à Diretoria Geral em matérias de natureza administrativa; assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores nos processos legislativos; presidir comissões de inquérito administrativo e orientar o processo disciplinar; outras atribuições designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; analisar e emitir pareceres de natureza jurídica e regimental, principalmente no exame de admissibilidade de proposições; elaborar normas e dispositivos legais, quando solicitado ou por iniciativa própria, que visem o aperfeiçoamento dos serviços; elaborar e interpretar contratos; participar de audiências.”

Art. 3º - O Artigo 6º da Lei nº. 373/2005, alterado pelo artigo 5º da Lei nº. 395/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - À Assessoria Técnica, órgão com relação de subordinação direta ao presidente da Câmara, incumbe: assistir à Mesa Diretora, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores em suas atividades oficiais políticas, sociais e



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativas; as relações públicas com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; a representação social; prestar informações e assessoramento sobre assuntos relacionados a sua área de competência; o cerimonial oficial da Câmara; a coordenação de agenda do Presidente; a administração oficial do expediente do gabinete do presidente; comandar, orientar, controlar e supervisionar as atividades diretamente subordinadas; outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.”

Art. 4º - O Artigo 7º da Lei nº. 373/2005, alterado pelo artigo 5º da Lei nº. 395/2006, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** - À Diretoria Geral, órgão subordinado diretamente à Presidência da Câmara, compete: o planejamento, a coordenação, a orientação, o controle e a direção geral de todas as atividades administrativas, financeiras e contábeis da Câmara e as relativas aos serviços legislativos auxiliares; promoção, articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos auxiliares da Câmara Municipal; comandar, controlar e orientar as atividades de seus órgãos diretamente subordinados; prestar informações e assessoramento, em relação à sua área de competência, à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara.”

Art. 5º - O Artigo 8º da Lei nº. 373/2005, alterado pelo artigo 6º da Lei nº. 395/2006, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º** - À Coordenadoria Administrativa, Financeira e Contábil, órgão com relação de subordinação direta ao Diretor Geral, incumbe: a execução das atividades de natureza administrativa, tais como: administração de pessoal, patrimônio, material de consumo, compras, finanças, contabilidade, transporte oficial, sonorização, recepção, vigilância, protocolo, manutenção, telefonia e sistemas de informação; comandar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de seus órgãos diretamente subordinados; prestar informações e assessoramento, sobre assuntos relacionados à sua área de competência, ao Diretor Geral e a Presidência da Câmara.”

Art. 6º - O *Caput* do Artigo 18 da Lei nº. 373/2005, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** - A Câmara Municipal de Fundão através da Diretoria Geral desenvolverá e manterá um programa básico de treinamento e desenvolvimento de seus servidores voltados principalmente a:
(...)”

Art. 7º - O Artigo 21 da Lei nº. 373/2005, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 21** - Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, constantes do anexo III.”

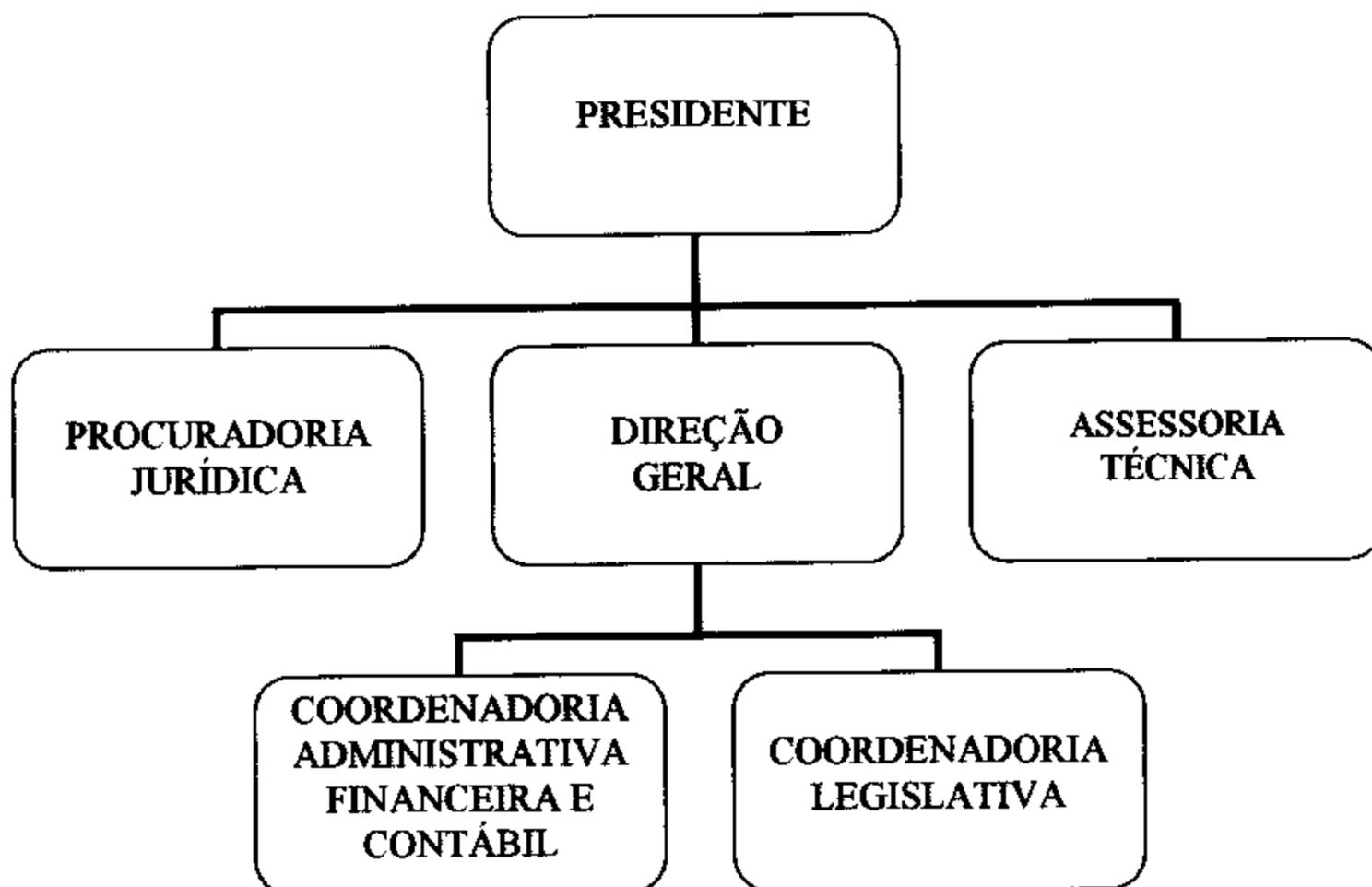


CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º - Anexo I da Lei nº 373/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ORGÃOS DEASSESSORAMENTO			
A) PROCURADORIA JURÍDICA			
Nome do Cargo	Padrão	Quantidade	Salário
Procurador Jurídico	CC01	01	R\$ 2.500,00
B) ASSESSORIA TÉCNICA			
Assessor Técnico I	CC06	04	R\$ 800,00
Assessor Técnico II	CC07	02	R\$ 700,00
II - ORGÃOS GERENCIAL			
A) DIRETORIA GERAL			
Diretor Geral	CC01	01	R\$ 2.500,00
III - ORGÃOS DE APOIO			
A) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL			
Coordenador Administrativo	CC03	01	R\$ 1.400,00
Coordenador de Transportes	CC05	01	R\$ 900,00
Auxiliar Administrativo	CC06	02	R\$ 800,00
Assistente de Serviços Gerais	CC08	04	R\$ 500,00
B) COORDENADORIA LEGISLATIVA			
Coordenador Legislativo	CC02	01	R\$ 1.600,00
Assessor Legislativo I	CC04	02	R\$ 1.000,00
Assessor Legislativo II	CC05	02	R\$ 900,00
Assistente Legislativo	CC07	01	R\$ 700,00

Art. 9º - Anexo II da Lei nº. 373/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

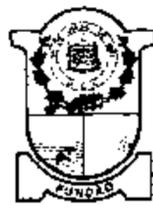




CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10 – Fica acrescido à Lei nº 373/2005, o Anexo III, com a seguinte redação:

CARGO PÚBLICO	REQUISITO	REFE-RÊNCIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Procurador Jurídico	Graduação e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	CC01	Representar a Câmara Municipal de Fundão em qualquer instância Judicial, atuando nos feitos em que a mesma for ré ou autora, assistente ou oponente, ou simplesmente interessada; orientação e assessoramento Jurídico à Diretoria Geral em matérias de natureza administrativa; assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores nos processos legislativos; presidir comissões de inquérito administrativo e orientar o processo disciplinar; outras atribuições designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; analisar e emitir pareceres de natureza jurídica e regimental, principalmente no exame de admissibilidade de proposições; elaborar normas e dispositivos legais, quando solicitado ou por iniciativa própria, que visem o aperfeiçoamento dos serviços; elaborar e interpretar contratos; participar de audiências; demais serviços correlatos ao cargo.
Assessor Técnico I	Ensino Médio	CC06	Assessoramento das atividades administrativas; relações públicas com a sociedade e administração do expediente do gabinete do Presidente; coordenação da agenda do presidente; demais serviços correlatos ao cargo.
Assessor Técnico II	Ensino Médio	CC07	Assessoramento das atividades políticas, sociais; relações públicas com a imprensa; cerimonial oficial da Câmara; representação social; demais serviços correlatos ao cargo.
Diretor Geral	Ensino Médio	CC01	Planejamento, coordenação, orientação, controle e direção geral de todas as atividades administrativas, financeiras e contábeis da Câmara e as relativas aos serviços legislativos auxiliares; promoção, articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			auxiliares da Câmara Municipal; comandar, controlar e orientar as atividades de seus órgãos diretamente subordinados; prestar informações e assessoramento, em relação à sua área de competência à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; demais serviços correlatos ao cargo.
Coordenador Administrativo	Ensino Médio	CC03	Administração de pessoal; finanças; contabilidade; sistemas de informação; demais serviços correlatos ao cargo.
Coordenador de Transportes	Ensino Fundamental	CC05	Transporte oficial; demais serviços correlatos ao cargo.
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	CC06	Atividades relacionadas ao controle patrimonial; almoxarifado; material de consumo; recepção; compras; sonorização; protocolo; telefonia; arquivo geral; demais serviços correlatos ao cargo.
Assistente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CC08	Manutenção; zeladoria; demais serviços correlatos ao cargo.
Coordenador Legislativo	Ensino Médio	CC02	Elaboração da agenda dos trabalhos (pautas, roteiros e expedientes); confecção e conferência dos anais; requerimentos; encaminhamentos; acompanhamento e controle da tramitação das proposições; demais serviços correlatos ao cargo.
Assessor Legislativo I	Ensino Médio	CC04	Documentação Legislativa; atas; atualização de sítio eletrônico da Câmara; demais serviços correlatos ao cargo.
Assessor Legislativo II	Ensino Médio	CC05	Cerimonial das Sessões; catalogação, arranjo e classificação do acervo e informações em processos de arquivo; demais serviços correlatos ao cargo.
Assistente Legislativo	Ensino Fundamental	CC07	Seleção, aquisição, preparo, referência, pesquisa e distribuição de documentos legislativos; demais serviços correlatos ao cargo.

Art. 11 – O impacto orçamentário-financeiro fica assim discriminado:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) No atual exercício – 68,85% de aumento com a folha de pagamento, correspondendo a 19,74% da receita tributária de duodécimos anual repassado a Câmara.
- b) No exercício de 2008 – folha de pagamento correspondendo a 28,20% da receita tributária de duodécimos anual repassado a Câmara.
- c) No exercício de 2009 – folha de pagamento correspondendo a 24,30% da receita tributária de duodécimos anual repassado a Câmara.

II – A adequação orçamentária financeira anual é compatível com as despesas e receitas previstas no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Fundão.

Art. 12 - Para execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Decreto crédito suplementar para reforça de dotação orçamentária da funcional programática 001.100.01.031.0001.1.002.3.3.1.90.11.00, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que advirão da anulação parcial de Dotação Orçamentária da funcional programática 001.100.01.031.0001.2.002.3.3.1.90.11.00.

Art. 13 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da funcional programática 001.100.01.031.0001.1.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal – Elemento de Despesas 3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/06/2007.

Art. 15 – Revogam-se as disposições legais em contrário das Leis nº.s. 373/2005, e 395/2006.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 28 de maio de 2007.

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Presidente

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vice-Presidente

AFONSO DUARTE NETO NASCIMENTO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo propor alterações na estrutura organizacional dos serviços internos da Câmara Municipal de Fundão e dar outras providências, afim de atender à necessidade de adequação de sua capacidade funcional e principalmente, o seu quadro pessoal, tendo em vista que o modelo remuneratório e estrutura de cargos vigentes foram organizados sem observar as atividades e responsabilidades desenvolvidas pelos servidores, inclusive em relação as novas ferramentas tecnológicas.

Assim sendo foi necessário desenvolver um modelo que contemplasse o passado o presente e o futuro, como se verifica no anexo III, razão pela qual, propomos a criação de novos cargos, compatíveis com o momento e a extinção dos cargos atuais quando da vacância.

Com a aprovação da presente Proposição, objetivamos dotar esta Casa de Leis de ferramentas eficazes de gestão. E essas quando aprovadas e implantadas, irão oferecer resultados satisfatórios à administração da Câmara Municipal e principalmente à população deste Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos mui digníssimos Pares que possuem assento nesta Casa de Leis para a aprovação da Proposição que ora se apresenta.


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (PPS)
Presidente